



**Universidade de São Paulo  
Escola de Artes, Ciências e Humanidades  
Comissão de Pós-graduação**

**Comunicado**

**Edital EACH/CPG 027/2019**

**Seleção de bolsista para pós-doutorado**

O Programa de Pós-graduação em Sistemas de Informação (PPgSI) da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH) da Universidade de São Paulo (USP) torna público o processo seletivo para um bolsista para estágio de pós-doutorado no escopo do Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes). O processo seletivo ocorrerá em conformidade com o regulamento do PNPD da Capes (Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013, disponível em: [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria\\_86\\_2013\\_Regulamento\\_PNPD.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/legislacao/Portaria_86_2013_Regulamento_PNPD.pdf)).

**1. Disposições gerais**

Além das disposições do regulamento do PNPD-Capes, a condução do estágio de pós-doutorado seguirá as regras estabelecidas na Resolução nº 6016, de 11 de outubro de 2011, da Pró-reitoria de Pesquisa (PRP) da USP, disponível em:

<http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-6016-de-11-de-outubro-de-2011>.

**2. Pré-requisitos**

**2.1.** O candidato deve ter título de doutor obtido ou convalidado em programa de pós-graduação reconhecido pela Capes.

**2.2.** O currículo vitae do candidato deve apresentar atividades de pesquisa em uma das áreas de interesse do PPgSI conforme divulgadas em <http://ppgsi.each.usp.br/linhas-de-pesquisa>.

**2.3.** O projeto de pesquisa para realização do estágio de pós-doutorado deve estar claramente inserido dentro de uma das áreas citadas no item 2.2 deste edital.

**2.4.** O projeto de pesquisa para a realização do estágio de pós-doutorado deve ser aprovado por um orientador com credenciamento pleno no PPgSI (conforme lista publicada em [http://ppgsi.each.usp.br/orientador\\_ppgsi](http://ppgsi.each.usp.br/orientador_ppgsi)), que exercerá a função de supervisor do candidato.

**2.5.** O candidato deverá ter dedicação exclusiva ao estágio de pós-doutorado durante toda a vigência de sua bolsa.

**3. Inscrições**

**3.1. Período.** As inscrições estarão abertas no período de 01 a 31 de maio de 2019.

**3.2. Forma de envio.** Postadas exclusivamente via correio eletrônico, até às 23h59 do último dia de inscrição, horário oficial de Brasília, conforme período indicado no item 3.1 deste edital. A inscrição deverá ser enviada para o endereço eletrônico [ppgsi-each@usp.br](mailto:ppgsi-each@usp.br). No campo assunto da mensagem eletrônica, a seguinte informação deverá ser apresentada: “<nome do candidato> – Inscrição PNPD PPgSI”, em que <nome do candidato> deverá ser substituído pelo nome do respectivo candidato. A confirmação do recebimento da inscrição será feita por e-mail e estará sujeita à homologação posterior considerando a análise dos documentos enviados. Os documentos para a inscrição, a serem enviados como anexo da mensagem, deverão ser gravados exclusivamente no formato PDF e compactados todos em um único arquivo no formato ZIP.



**3.3. Documentos obrigatórios.** Serão aceitas apenas as inscrições entregues dentro do período previsto no item 3.1 deste edital que estejam devidamente acompanhadas de todos os documentos listados a seguir. Inscrições com documentos ausentes serão desconsideradas.

- a. Ficha de inscrição disponível no website do PPgSI (<http://ppgsi.each.usp.br/>) (entrega em arquivo anexo, formato PDF).
- b. Currículo Lattes, produzido pela plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), com foto, e atualizado com todas as informações acadêmicas e profissionais que o candidato considerar relevantes (entrega em arquivo anexo, formato PDF).
- c. Histórico escolar do curso de doutorado (entrega em arquivo anexo, formato PDF).
- d. Projeto de pesquisa em uma das áreas citadas no item 2.2 deste edital.
- e. Carta de encaminhamento de um dos orientadores com credenciamento pleno no PPgSI.
- f. Currículo Lattes do supervisor pretendido, produzido pela plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) (entrega em arquivo anexo, formato PDF).

#### **4. Processo seletivo**

**4.1. Avaliação e classificação.** A avaliação dos candidatos inscritos será realizada em fase única, considerando a análise da documentação entregue de acordo com o item 3.3 deste edital. Essa fase única será eliminatória e classificatória. Os seguintes critérios serão usados na avaliação dos candidatos:

- A. Produção científica do candidato avaliada por meio de seu currículo Lattes, conforme item 3.3(b) deste edital.
- B. Atividades de pesquisa do candidato, incluindo participação e coordenação de projetos de pesquisa, avaliada por meio de seu currículo Lattes, conforme item 3.3(b) deste edital.
- C. Atividades de orientação do candidato avaliadas por meio de seu currículo Lattes, conforme item 3.3(b) deste edital.
- D. Desempenho acadêmico do candidato em seu curso de doutorado, incluindo conceitos em disciplinas cursadas e prazo para conclusão do curso, avaliadas por meio de seu histórico escolar, conforme item 3.3(c) deste edital.
- E. Projeto de pesquisa, incluindo adequação a uma das áreas citadas no item 2.2 deste edital e potencial da contribuição científica, conforme item 3.3(d) deste edital.
- F. Produção científica do supervisor pretendido, avaliada por meio de seu currículo Lattes, conforme item 3.3(f) deste edital.
- G. Envolvimento do supervisor pretendido no PPgSI, incluindo disciplinas ministradas, orientações concluídas e em curso, e atividades de administração, avaliadas por meio de seu currículo Lattes, conforme item 3.3(f) deste edital, e com base em informações adicionais apresentadas pela CCP-PPgSI da EACH-USP.

A cada um dos itens elencados acima, de 4.1(A) a 4.1(G), será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada candidato.

A classificação final será elaborada com base na média ponderada calculada da seguinte forma: 25% para o item A; 10% para o item B; 10% para o item C; 5% para o item D; 25% para o item E; 15% para o item F; e 10% para o item G.

Serão eliminados os candidatos que não obtiverem nota mínima 5,0 (cinco) na média ponderada final calculada como definido acima.



**4.2. Seleção.** Será selecionado o candidato mais bem classificado de acordo com os critérios definidos no item 4.1 deste edital.

**4.3. Lista de espera.** Após a seleção do candidato mais bem classificado conforme item 4.2 deste edital, caso haja candidatos classificados e não eliminados de acordo com o item 4.1 deste edital, será publicada uma lista de espera. A lista de espera obedecerá a ordem de classificação e será divulgada juntamente com o nome do candidato selecionado. Os candidatos da lista de espera serão convocados em caso de desistências.

**4.4. Validade do resultado.** O resultado da seleção e a lista de espera serão válidos até 180 dias depois de sua divulgação.

## **5. Implementação da bolsa**

**5.1. Período e local.** O candidato selecionado no processo seletivo para bolsista PNPd, tanto o convocado em primeira chamada quanto os possivelmente convocados da lista de espera, deverá se apresentar para confirmar interesse na implementação da bolsa em data, horário e local a serem divulgados juntamente com a convocação.

**5.2. Sem confirmação de interesse.** Caso o candidato convocado não confirme seu interesse na implementação da bolsa conforme previsto no item 5.1, um novo candidato da lista de espera será convocado conforme previsto no item 4.3 deste edital.

**5.3. Desistência de interesse.** Caso um candidato, que tenha iniciado seu estágio de pós-doutorado PNPd, informe a descontinuidade de sua realização dentro do período de validade do resultado da seleção, conforme previsto no item 4.4 deste edital, um novo candidato da lista de espera será convocado conforme previsto no item 4.3 deste edital, sem a necessidade de realização de um novo processo seletivo.

**5.4. Documentos exigidos.** A implementação da bolsa será realizada apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos listados a seguir, no período e local estipulado conforme item 5.1 deste edital:

- a. Diploma ou certificado de conclusão de curso de doutorado realizado ou convalidado em Programa de Pós-graduação reconhecido pela Capes (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da apresentação).
- b. Histórico escolar de curso de doutorado (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da apresentação).
- c. Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da apresentação).
- d. Cédula de identidade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da apresentação): RG, para candidatos brasileiros; passaporte e RNE – Registro Nacional de Estrangeiro (ou comprovante de solicitação de RNE), para candidatos estrangeiros.
- e. CIC/CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da apresentação), para candidatos brasileiros.
- f. Prova de quitação com o serviço militar (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da apresentação), para candidatos brasileiros do sexo masculino.
- g. Título de eleitor (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da apresentação), para candidatos brasileiros.
- h. Certidão de quitação eleitoral, obtida pelo website do TSE ([www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br)) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da apresentação), para candidatos brasileiros.



- i. Apenas para candidatos estrangeiros: comprovante de visto temporário ou permanente que o autorize a estudar no Brasil, podendo ser visto de estudante ou visto do Mercosul (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original no ato da apresentação).
- j. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico (original e cópia simples), além de indicarem o tipo de necessidade e as condições especiais requeridas. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**5.5. Confirmação por procuração.** Caso o candidato convocado esteja impossibilitado de confirmar pessoalmente seu interesse na implementação da bolsa, ele poderá constituir um representante, bastando, para tanto, emitir autorização por escrito e assinada (sem necessidade de ser lavrada em cartório ou ter firma reconhecida).

## **6. Duração e valor da bolsa**

### **6.1. Duração da bolsa**

A duração inicial da bolsa de estágio de pós-doutorado será de 12 (doze) meses contados após sua implementação, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses considerando o estabelecido na Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013 e conforme previsto no item 7.3 deste edital.

**6.2. Valor da bolsa.** O valor da bolsa é estabelecido pela Capes, conforme divulgado em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/valores-das-bolsas>.

## **7. Acompanhamento das atividades e possível renovação**

**7.1. Relatório final de atividades.** Ao final do período de vigência da bolsa, conforme previsto no item 6 deste edital, o bolsista deverá apresentar um relatório final das atividades realizadas. O relatório deverá apresentar uma análise clara do cumprimento dos objetivos previstos no projeto de pesquisa apresentado pelo candidato no momento de sua seleção e de seus pedidos de renovação (caso tenha sido concedido ao bolsista períodos de bolsa adicional), conforme previsto no item 4.1(E) deste edital e do item 7.3 deste edital, respectivamente. Além disso, o relatório deverá ser acompanhado de um parecer de seu supervisor, avaliando de forma crítica as atividades realizadas e sua contribuição para o PPGSI.

**7.2. Data de entrega do relatório.** O relatório final de atividades, conforme previsto no item 7.1 deste edital, deverá ser entregue até 30 dias depois do final do período de vigência da bolsa.

**7.3. Possível renovação da bolsa.** O bolsista poderá requerer anualmente a renovação de sua bolsa. Para isso, a entrega do relatório de atividades conforme previsto no item 7.1 deste edital, deverá ser realizada em até 40 dias antes do final do período de vigência anual da bolsa. Além disso, o bolsista deverá entregar um pedido de renovação que apresente a continuidade de seu projeto de pesquisa. A aprovação do relatório de atividades da bolsa atual não implicará necessariamente na renovação da bolsa para um novo período caso seja de interesse do bolsista.

**7.5. Não cumprimento das obrigações.** Caso o bolsista não cumpra com suas obrigações conforme previstas neste edital, no regulamento do PNPd-Capes e na Resolução nº 6016 (de 11/10/2011) da PRP-USP, a CCP-PPGSI informará os órgãos competentes para efetuar o cancelamento da bolsa e solicitar a devolução de valores recebidos indevidamente.

## **8. Informações complementares**



**EACH**



Escola de Artes, Ciências e Humanidades  
Universidade de São Paulo

---

**8.1. Seleção dos candidatos.** O processo de avaliação e seleção será de responsabilidade da Comissão de Seleção PNPd, a ser indicada pela CCP-PPgSI da EACH-USP.

**8.2.** A inscrição no processo seletivo implica concordância com as resoluções apresentadas neste edital.

**8.3. Casos omissos.** Casos omissos serão decididos pela CCP-PPgSI da EACH-USP.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 30.04.2019 (Poder Executivo, Seção I, Vol. 129, No. 81, Pág. 105).**